



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 481 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

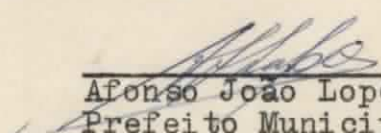
Artigo 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr\$2.132.180,00(dois milhões e cento e trinta e dois mil e cento e oitenta cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente.

100		§-1º	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
110			PODER LEGISLATIVO	
111	8-00-3		MATERIAL DE CONSUMO	
		I-	Aquisição de lapis, tinta, impressos etc.	76.180,00
130	8-00-4		DESPESAS DIVERSAS	
		IV-	Frete e carretos	166.000,00
		VII-	Viagem, estada e condução	100.000,00
200		§-2º	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
240			SERVIÇOS URBANOS "AGUA"	
241	8-83-3		MATERIAL DE CONSUMO	
			Aquisição de materiais para serviços de ligações	800.000,00
320			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
321			DISTRITO DA SEDE	
321	8-82-4		DESPESAS DIVERSAS	
			Aquisição de peças, consertos, lavagens e outros	900.000,00
930			EVENTUAIS	
931	8-99-4		DESPESAS DIVERSAS	
			Despesas imprevistas	90.000,00
				<u>2.132,180,00</u>

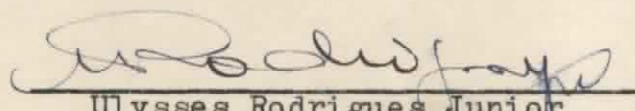
Artigo 2º)- O crédito a que se refere o artigo anterior da presente Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de Novembro de 1964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e por edital afixado no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino